

“Fica a ré condenada à pena privativa de liberdade”: comunicação da pesquisa de mestrado sobre as mulheres criminosas no sistema penitenciário do Paraná

Pamela de Gracia Paiva¹

*Recebido em maio de 2024
Aceito em junho de 2024*

RESUMO

Por meio dos prontuários prisionais das mulheres encarceradas no Paraná há a intenção de identificar os elementos objetivos e subjetivos que estão presentes nessa documentação, elas não apenas violaram o código penal/legal, mas que também o código dos costumes, da moral, dos papéis socialmente construídos ao gênero feminino, que negam a violência e a transgressão. Na Pesquisa além do recorte de gênero, há a necessidade de também pensar o sistema prisional feminino considerando raça e classe, pois a maioria das mulheres encarceradas no Brasil são declaradas pretas ou pardas, de baixa escolaridade, jovens e que não estavam inseridas no mercado de trabalho formal. A metodologia utilizada será a análise do conteúdo, explorando os documentos que compõem os prontuários prisionais dessas mulheres, coletados nos arquivos físicos do Escritório Social, localizado o bairro Atuba, em Curitiba. Ao pensar nas fontes de pesquisa, elas demonstram o discurso da razão, da verdade, dos operadores do direito e da lei e também o da loucura, da mulher criminosa, acusada e condenada. Além das denúncias, nos formulários também há informações sobre relações familiares, sociais e econômicas. São discursos dos agentes do Estado, de profissionais que trabalharam diretamente com essas mulheres, que as escutaram, interpretaram e colocaram no papel o relato delas.

Palavras-chave: Encarceramento; Sistema Prisional; Análise de Conteúdo; Criminalidade; Gênero.

“The defendant is sentenced to a custodial sentence”: communication of the master’s research on female criminals in the Paraná penitentiary system

ABSTRACT

Through the prison records of women incarcerated in Paraná, the intention is to identify the objective and subjective elements that are present in this documentation. They not only violated the criminal/legal

¹ Doutoranda pelo programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior (CAPES). Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Graduanda em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pós-graduada em Psicopedagogia pelo Centro Universitário Uninter. Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Metodologia da História e Geografia pelo Centro Universitário Uninter. Graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário Uninter. Graduada em História pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP). Graduada em Marketing pelo Centro Universitário Uninter. Pedagoga da rede pública de ensino do Estado do Paraná, cidade de Curitiba. E-mail de contato: phanngp@gmail.com.

code, but also the code of customs, morals, and social roles. constructed for the female gender, which deny violence and transgression. In the Research, in addition to the gender focus, there is a need to also think about the female prison system considering race and class, as the majority of women incarcerated in Brazil are declared black or mixed race, with low education, young and who were not included in the labor market. formal work. The methodology used will be content analysis, exploring the documents that make up the prison records of these women, collected in the physical archives of the Social Office, located in the Atuba neighborhood, in Curitiba. When thinking about the research sources, they demonstrate the discourse of reason, of truth, of the operators of law and of the law and also of madness, of the criminal, accused and condemned woman. In addition to the complaints, the forms also contain information about family, social and economic relationships. These are speeches by State agents, by professionals who worked directly with these women, who listened to them, interpreted them and put their stories on paper.

Keywords: Incarceration; Prison System, Content Analysis; Crime, Gender.

Introdução

O Brasil é atualmente o 3º país com a maior população carcerária do mundo, chegando a um total de 773 mil pessoas atrás das grades, perde apenas para Estados Unidos e Rússia. Também é o 5º país que mais encarca mulheres, atingindo a marca de 37,2 mil mulheres encarceradas, número bem expressivo, considerando que elas representam 7% da população prisional no mundo. Dessa forma, o presente texto expõe de forma breve a pesquisa realizada para a escrita da dissertação, que buscou verificar por meio dos prontuários prisionais das mulheres encarceradas no Paraná os documentos que contavam um pouco da história pregressa dessas mulheres até a entrada delas no sistema penitenciário.

Para a pesquisa dissertação foram selecionados trinta e cinco prontuários, essa documentação foi acessada em 2017, durante a escrita da monografia, não sendo utilizados naquele período. Foram fotografados e guardados para serem consultados em um outro momento. Após a análise desses documentos começou-se a pensar em uma pesquisa dissertativa, verificando os discursos que lá haviam, delimitando a pesquisa temporalmente entre os anos 2000 e 2016, sendo um espaço temporal com importantes marcadores, como os anos de governo do Partido dos Trabalhadores, a aprovação e efetivação da nova Lei de Drogas, os relatórios do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), sobre o sistema carcerário feminino e os prontuários coletados, que guardavam informações objetivas sobre elas, como seus dados pessoais, e também os

relatos delas sobre a composição familiar, revelando em muitos casos a vulnerabilidade em que estavam inseridas desde muito jovens.

A dissertação foi estruturada em três capítulos, sendo o primeiro de revisão teórica e bibliográfica sobre gênero, feminismo, crime, criminalidade e encarceramento feminino no Brasil; no segundo capítulo houve a análise dos prontuários, descrevendo-os ao longo das páginas, apresentando a estrutura familiar e como ocorreu a prisão delas, os testemunhos que estavam presentes nas denúncias, analisando também esses discursos e o terceiro capítulo apresentou informações para além do crime praticado, as cartas escritas de próprio punho endereçadas aos juízes e também aos familiares, cartas repletas de informações e sentimentos de medo e frustração.

De forma, breve algumas considerações sobre essa pesquisa e documentação serão apresentadas no presente texto, como um recorte, os crimes e trechos de algumas das denúncias são importantes para conhecer um pouco mais sobre o feminino encarcerado no Paraná, indo além de dados estatísticos e quantitativos que são apresentados em relatórios federais do Departamento Penitenciário Nacional. Para mulheres que perderam tanto durante a vida houve a necessidade em manter a “privacidade” delas, seus nomes foram trocados, bem como o nome de pessoas envolvidas no fato, sendo elas humanas, transgressoras, mães, filhas, irmãs, negras, brancas, mulheres.

Quem são essas mulheres? Sobre os prontuários prisionais das encarceradas no Paraná

Para a pesquisa dissertativa, foram utilizados 35 (trinta e cinco) prontuários prisionais de mulheres encarceradas, naturais ou residentes do Estado do Paraná, e que passaram pelas instituições prisionais de Curitiba e Região Metropolitana, a amostra revelou informações próximas ao apresentado em relatórios federais, quanto ao perfil socioeconômico, as vulnerabilidades, os crimes praticados e ainda, por terem diferentes documentos anexados, tornaram essas mulheres mais do que estatísticas, elas possuem uma história de vida pregressa, elas têm nome, medos e inseguranças.

No que se refere ao acesso a instituição prisional, foi necessário contactar as profissionais Ananda Chalegre e Marilu Kátia da Costa responsáveis pelo Escritório Social no ano de 2017, ano em que os prontuários foram coletados. Essas profissionais possibilitaram e permitiram a pesquisa nos arquivos da instituição. Essa autorização ocorreu de forma simples, sem que houvesse a necessidade de enviar ofício e carta de apresentação, apenas uma explicação verbal bastou para conseguir entrar no Escritório Social. Os prontuários estavam arquivados em pastas suspensas, de cor parda, alguns estavam novos e organizados, outros estavam velhos, desorganizados e sem muitas informações sobre elas.

Nesses prontuários haviam documentos como: ficha de identificação pessoal e social, fotografias do rosto, cicatrizes, tatuagens e qualquer marca que possa identificá-las², histórico de registro policial, ficha de triagem pedagógica e psicológica³, denúncia crime, relatório da situação processual executória⁴, mandato de monitoramento⁵, atas de Conselho Disciplinar quando cometem alguma falta na instituição penitenciária⁶, histórico de medicalização, certificados de cursos⁷, leituras e comprovantes de horas trabalhadas para ajudar na remissão de pena⁸, entre outros que serão utilizados para a pesquisa.

² São relatórios bem detalhados que contam também com campos como: formato do rosto, cor dos cabelos, como são as sobrancelhas, a testa, o nariz, as orelhas e os olhos. Se há deformidades ou amputações, sexualidade, sendo um documento bem completo para descrever fisicamente as apenadas.

³ Nessas fichas encontram-se informações sobre a escolaridade da presa e se ela tem interesse em continuar os estudos. E na psicológica há informações sobre doenças mentais que ela possa ter e se faz uso de medicamentos para tal, além também de serem transcritas as conversas que elas têm com o profissional da área.

⁴ Documento que traz informações como o tempo de pena a que a mulher foi condenada e quanto ela já cumpriu, os artigos em que foi acusada e suas remissões de pena.

⁵ Quando a detenta/encarcerada? sai com a tornozeleira eletrônica e é monitorada, pois há uma série de deveres que devem ser obedecidos. Podem ficar na rua entre 5 horas da manhã até as 23 horas da noite, devem evitar atividades físicas que possam danificar a tornozeleira e não devem deixá-la submersa por muito tempo, não sair da área permitida ou se mudar sem a autorização do juiz, zelar pelo equipamento e comparecer aos órgãos competentes sempre que solicitada a sua presença.

⁶ As faltas podem ser classificadas em leve, média e grave de acordo com o Estatuto Penitenciário, que está disponível no site do DEPEN/PR. <http://www.depen.pr.gov.br>.

⁷ Diversos cursos de profissionalização são oferecidos para que elas possam se (re)qualificar. Entre as instituições que oferecem os cursos, que em sua maior parte são na modalidade a distância, encontram-se a Unopar, Opet, Senai e Pronatec. Os cursos são dos mais diversos, como: mecânica, automação, montagem de box, introdução à informática, auxiliar administrativo, hotelaria, inglês básico, espanhol básico, confecção, moda e beleza, entre muitos outros.

⁸ Para cada 3 dias trabalhados 1 dia é remido da pena. Para 12 horas de estudo 1 dia é remido da pena. Há ainda a remissão por leitura, os livros devem estar à disposição dos presos num acervo penitenciário,

No que se refere aos dados coletados, de forma objetiva: nome, idade, artigo em que foram condenadas, tempo de condenação, profissão declarada, escolaridade, estado civil e etnia, objetivando fazer um breve levantamento sobre as encarceradas que passaram pelo semiaberto e tinham seus prontuários arquivados lá. Além desses dados quantitativos, também foram verificados outros documentos que haviam em seus prontuários, citados acima, como a denúncia com testemunhos das encarceradas, das vítimas e dos policiais que fizeram a apreensão delas, revelando diferentes narrativas sobre o mesmo fato. Em algumas fichas prisionais estavam descritos outros aspectos sobre a vida delas, como as relações familiares e o ambiente de vulnerabilidade em que estavam inseridas, trazendo informações importantes para humanizá-las, sendo elas mais do que números estatísticos de mulheres que delinquiram.

Por meio dos prontuários, buscou-se responder ao seguinte problema de pesquisa: Como ocorre a construção da personagem mulher criminosa e encarcerada no Paraná a partir de uma análise dos prontuários prisionais compostos por discursos institucionais sobre essas mulheres? A questão proposta teve como objetivo identificar os elementos objetivos e subjetivos que estão presentes nos prontuários prisionais, buscando verificar se há uma norma moral socialmente imposta ao gênero feminino para além da norma legal, constituída pelas leis estabelecidas no Código Penal Brasileiro de 1940 e suas devidas alterações.

Considerando que desde o momento que são identificadas como autoras ou co-autoras dos crimes há uma série de discursos jurídicos que são formados sobre elas que violaram o código penal/legal, mas que também violaram o código dos costumes, da moral, dos papéis socialmente atribuídos ao gênero feminino, papéis que negam a violência e a transgressão e colocam as mulheres como seres dóceis, passivos e subalternos, características “inatas” de feminilidade, que são contestadas ao longo das décadas por mulheres que não aguardaram passivamente que a vida passasse, ou seja, não é possível atribuir tais características a todas as mulheres, como as encarceradas, em que se faz necessário considerar os desvios dessas características que as tornam “perigosas”.

cada obra lida, desde que apresentada uma resenha sobre o texto possibilita a remissão de até 4 dias da pena. Porém, é limitada a 12 obras por ano, ou seja, 48 dias de remissão.

Entretanto, mesmo dentro do cárcere há uma tentativa de remodelar ou neutralizar o comportamento dessas mulheres “perigosas”, segundo o pesquisador estadunidense Loïc Wacquant, “ao invés do adestramento (‘treinamento’ ou ‘domesticção’), destinado a moldar ‘corpos dóceis e produtivos’ postulado por Foucault, a prisão contemporânea é direcionada para uma neutralização brutal, uma retribuição automática e a um simples armazenamento – por negligência, se não for algo intencional”. (WACQUANT, 2015, p. 13)

A partir do exposto até o momento é possível compreender a importância em se fazer alguns recortes ao pensar o sistema carcerário do país, recortes que correspondem aos marcadores sociais da diferença. Na presente pesquisa o recorte que se faz presente é o de gênero, raça e classe. Mulheres, negras, pobres e pouco escolarizadas que são diariamente encarceradas, engrossam dia após dia a população prisional do país, sendo “possível perceber que as desigualdades sociais oriundas da sociedade livre são reforçadas na prisão, pois ao preso pobre é mostrado que ele é o “lixo do lixo” da sociedade”. (MARTINS, 2014, p. 67)

É necessário refletir sobre um feminismo interseccional que abarque discussões além da violência sexista, pois há também a violência racial presente na sociedade brasileira, e consequentemente acaba por fazer dessas pessoas as principais vítimas em um sistema de raízes ainda escravocratas, pois, “o espetáculo midiático apresenta diariamente a construção de discursos sobre o criminoso, esvaziados de uma análise social e política, fator que colabora para a disseminação de concepções moralistas e superficiais sobre a criminalidade e que não contribuem para o enfrentamento dessa problemática”. (MARTINS, 2014, p. 63)

O crime e a criminalidade estão presentes em todas as sociedades, dessa forma, é possível pensar que qualquer pessoa pode delinquir, seja homem ou mulher, não sendo a violência e a transgressão algo inato ao gênero masculino, ou que eles estão autorizados a serem violentos. Mulheres também cometem crimes, são violentas, roubam e matam, mesmo que a maior porcentagem das mulheres encarceradas seja das que se envolveram com o tráfico de drogas, por diferentes motivações, seja por um estado ausente ou pela própria vontade de ir contra as leis e normas para a obtenção de ganho fácil ou a satisfação momentânea.

Neste momento não há como explorar de forma aprofundada os trinta e cinco relatórios coletados e utilizados para a escrita da dissertação, entretanto, é possível citar o que foi verificado neles, como as características familiares e trajetória de vida dessas mulheres até o momento da prisão, suas vulnerabilidades e medos, a forma de abordagem policial para que houvesse o aprisionamento delas, e também os testemunhos que afirmaram a participação delas nos crimes em que foram denunciadas, compreendendo que essas mulheres estão inseridas na lógica abordada por Adorno, em que a população carcerária está dividida no Brasil entre pobres, pretos e prostitutas, e/ou miseráveis, ignorantes e bêbados, sendo os grupos visados pela ação punitiva, “se o crime não é privilégio de classe a punição parece sé-lo”. (ADORNO, 2001, p. 149)

Sobre a violência, o crime e a criminalidade feminina

Indo contra os estereótipos de gênero socialmente impostos, mulheres sempre cometem e continuam cometendo crimes, transgredindo leis e normas estabelecidas. Algumas serão investigadas, julgadas e cumprirão a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

Há mulheres investigadas por tráfico de drogas, presas com diferentes quantidades de entorpecentes, mulheres que cometem furtos e assaltos para conseguir vantagem sobre a coisa alheia, mulheres homicidas e latrocidas, sendo talvez os prontuários mais complexos de serem apresentados e analisados, devido ao tipo penal e a forma como foram cometidos esses assassinatos juntamente com a ocultação de cadáver. E ainda, tentativas de assassinato, subtração de menor e exploração sexual, crimes pouco contabilizados em estatísticas federais.

São Adriane, Evas, Dirce, Eliana, Irmãs, Wânia, entre tantas outras não contempladas pela pesquisa, mas que se encaixam nos tipos penais verificados, são mulheres que moravam nas ruas desta capital, com famílias em vulnerabilidade social, oriundas de classes marginalizadas, mas também são mulheres estudantes de enfermagem, de medicina, mulheres que foram na contramão dos discursos de uma feminilidade passiva, “de um dualismo que coloca a mulher sempre como vítima e o homem sempre como o agressor, o algoz” (PRIORI, 2012, p. 26).

No Brasil, cerca de 59,9% são presas por tráfico segundo o Relatório de Informações Penitenciárias de 2017 (BRASIL, 2018, p. 46), o tipo penal roubo e furto que corresponde a 20,7% do encarceramento delas, homicídio 6,96% e latrocínio 1,54%⁹. Sobre esses últimos, homicídio e latrocínio, pouco se debate, sendo crimes contra a vida, em que mulheres teriam sido autoras ou coautoras de assassinatos, segundo Rosemary Almeida, “por ser pouco comum o homicídio praticado pela mulher, ele se torna quase invisível. Estudando mais os fatos, pode-se conceber que se trata de uma invisibilidade construída pela história das mulheres que sempre estiveram à margem do espaço público, logo, também do crime, [...].” (ALMEIDA, 2001, p. 13) Abaixo será apresentada uma planilha, como uma forma de tabular os prontuários trabalhados na dissertação e os crimes que eles guardavam.

TABELA 1 – QUANTIDADE DE PRONTUÁRIOS POR TIPIFICAÇÃO PENAL

Crime	Quantidade de prontuários encontrados
Tráfico de drogas	18
Roubo/Furto	8
Homicídio	6
Negligência	2
Exploração sexual	1
Total	35

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos dados coletados

⁹ Atualmente é possível encontrar esses dados de forma quantitativa no Relatório de informações Penais (2023), em que cerca de 10.579 mulheres foram encarceradas por tráfico de drogas no Brasil, furto simples 795 e furto qualificado 830 mulheres; roubo simples 1.230, roubo qualificado 1.970, latrocínio 598; homicídio simples 1.121, homicídio culposo 34 e homicídio qualificado 1.597. No Paraná o quantitativo de mulheres encarceradas por tráfico de drogas foi de no 391 mulheres; furto simples 58 e furto qualificado 53; roubo simples 85, roubo qualificado 39, latrocínio 39; homicídio simples 78, homicídio culposo 8 e homicídio qualificado 54. Dados disponíveis em: <<https://www.gov.br/senappn/pt-br/assuntos/noticias/senappn-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semestre-de-2023/relipen/view>>. Acesso em: 01 maio 2024.

Dessa forma, no que se refere ao tráfico de drogas, corresponde a um número bem expressivo de encarceradas no Brasil e também no Estado do Paraná, há a porcentagem de 64% mulheres presas por tráfico, 17% presas por furto ou roubo e 8% presas por homicídio, 2% por latrocínio, 1% desarmamento e 7% categoria outros, sendo que os prontuários selecionados correspondem a uma pequena amostra desse universo prisional, “a seletividade penal pode ser compreendida a partir da baixa participação de outros tipos penais na distribuição total de incidências, o que indica que o aparato punitivo do Estado encontra-se voltado para a repressão a determinados tipos de crimes [...] e ao encarceramento de determinados grupos sociais” (BRASIL, 2017, p. 53).

Analizando os dados brutos acerca do perfil, é possível observar que a maioria das mulheres foram presas ainda jovens, em idade laborativa, já tinham exercido alguma profissão, mesmo em ocupações pouco valorizadas e remuneradas, a situação de autônoma ou do lar são as que mais aparecem em suas fichas de identificação pessoal e social, o que possivelmente refletiu o baixo índice de escolarização, pois a maioria delas não concluiu o Ensino Fundamental, poucas chegaram ao Ensino Médio completo e apenas duas alcançaram o Ensino Superior, sendo interrompido em decorrência do crime cometido.

Essa situação também ocorre considerando a população total de mulheres encarceradas no Brasil, pois 50% delas têm apenas o Ensino Fundamental incompleto, 11% terminaram o Ensino Médio, e 3% chegaram até o Ensino Superior, “em relação ao grau de escolaridade, este se apresenta baixo no geral da população prisional. Enquanto na população brasileira total cerca de 32% das pessoas completaram o ensino médio, apenas 11% da população prisional total o concluiu.” (BRASIL, 2017, p. 24) Verificando esses dados é possível perceber que essas mulheres estavam em situação de vulnerabilidade, para Vanessa Cavalcanti (2004, p. 189), “a relação entre níveis de pobreza e desigualdade social também é um elemento impulsionador de maiores índices de criminalidade e violência”. Para Beatriz Nascimento (2019, p. 52-53), ao considerar também a raça, mulheres negras têm menos acesso à educação do que as mulheres brancas, ou seja, há menores possibilidades delas alçarem melhores posições no mercado de trabalho e consequentemente melhor remuneração.

No que se refere à etnia/cor da pele, elas são em sua maioria declaradas brancas, sendo uma especificidade da região sul do país, que pode ser observada no Infopen Mulheres, refletindo que 85% das mulheres encarceradas no Paraná possuem a informação sobre sua etnia, cor ou raça, cerca de 55% são brancas, 41% são negras e 3% correspondem a categoria “outras” (BRASIL, 2017, p. 24). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD)¹⁰, divulgado em 2017, a população de pessoas declaradas brancas correspondia a cerca de 67,6%, pardos 27,8% e pretos 3,3%¹¹, ou seja, no Estado o Paraná a uma maioria de pessoas declaradas brancas¹². Porém, avaliando todos os Estados e regiões do país, o que se apresenta é 68% das mulheres encarceradas são negras, 31% são brancas e 1% são amarelas, ou seja, há uma sub-representação da população negra do país, que corresponde a 51% (BRASIL, 2017, p. 24).

Sobre o tempo de pena, treze delas tiveram condenação de até 8 anos de prisão e apenas duas tiveram pena maior que 20 anos de prisão, em que o crime foi denunciado e julgado como latrocínio com ocultação de cadáver. Segundo os dados disponibilizados no Infopen Mulheres, 63% das encarceradas tiveram pena de até 8 anos e apenas 3% pegaram mais que 20 anos de prisão (BRASIL, 2017, p. 30). Sentenciadas ao cumprimento da pena em regime fechado, muitas delas eram reincidentes, o que aumenta a dosimetria da pena, como na pena final de Rosana¹³, “tendo condenação anterior pelo mesmo crime, reincidência específica: cinco anos de reclusão, por ser reincidente há a elevação da pena

¹⁰ Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, cerca de 45,3% da população brasileira se declarou parda, 43,5% se declararam brancas, 10,2% se declararam pretas, 0,6% se declararam indígenas e 0,4% se declararam amarelas. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>>. Acesso em: 01 maio de 2024.

¹¹ População branca encolhe no Paraná; negros e pardos aumentam, diz o IBGE. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/populacao-branca-encolhe-no-parana-negros-e-pardos-aumentam-diz-o-ibge/>>. Acesso em: 06 jan. 2022.

¹² Dados atualizados do Censo de 2022 mostraram que no Paraná há cerca de 64,6% de brancos, 30,1% de pardos, 4,2% de pretos, 0,9% de amarelos e 0,2% de indígenas. Disponível em: <<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Censo-2022-proporcao-de-pretos-e-pardos-cresce-no-Parana-e-chega-343#:~:text=Na%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20proporcional%20por%20ra%C3%A7as,e%200%2C2%20%25%20ind%C3%A3genas.>>. Acesso em: 01 maio de 2024.

¹³ Rosana, mulher parda, presa aos 41 anos de idade pelo artigo 33 do Código Penal, com ensino fundamental incompleto, pena de 5 anos de prisão. Condenada juntamente com seu companheiro Cláudio. O Batalhão da Policia Militar recebeu uma denúncia e ao verificarem a ocorrência na residência da denunciada encontraram maconha embaixo da cama do casal, sendo 1 tablete e meio, escondido dentro de uma caixa de sapato. Ambos confessaram que vendiam drogas e recebiam em torno de trezentos reais por dia com a venda do ilícito.

em mais seis meses, definitivamente condenada há cinco anos e seis meses de reclusão, devendo cumprir a pena em regime fechado." (PRONTUÁRIO ROSANA, 2009, p. 33).

Breves relatos: desviantes, estigmatizadas e bandidas

A essas mulheres cabem uma série de rótulos, conceituados por diferentes autores. No que se refere às reflexões de Howard Becker, para ele não há crime e sim desvio, mas que este desvio é um rótulo que alguém recebe de outro que o julga desviante, ou seja, o desviante é por um grupo que o considera assim, há então um rótulo, "o desviante (criminoso) é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal" (BECKER, 2008, p. 22). Para Giddens (2005, p. 173), "o desvio e o crime não são sinônimos, embora, em muitos casos, se sobreponham. O conceito de desvio é mais amplo que o de crime, o qual se refere apenas à uma conduta não-conformista que infringe uma lei".

E ainda, Becker estava menos interessado nas características pessoais e sociais daqueles considerados desviantes, mas sim no processo que os rotulava. No livro *Outsiders*, logo no prefácio o autor faz uma série de observações importantes e necessárias, como a reflexão de que o sistema de justiça criminal pode cometer erros e que nem todos os considerados criminosos eram ou são pessoas más que haviam feito as coisas de que eram acusadas, porém, nos prontuários que serão apresentados, de acordo com as narrativas sobrepostas houve o entendimento de que sim, elas fizeram o que fizeram e por isso foram condenadas.

Para Becker (2008, p. 11), "assim, o que veio a se chamar de sistema de justiça criminal - a polícia, os tribunais, as prisões - recebeu convencionalmente a tarefa de extirpar o crime ou pelo menos contê-lo. Eles montaram o aparato de combate e contenção do crime". Esse aparato de contenção do crime fica evidente ao observar alguns parágrafos que atentam para a manutenção da prisão, como nas denúncias de Flora, Lúcia e Nice,

A ré Flora é reincidente e praticou o fato descrito nos autos pouco tempo depois de ser condenada definitivamente pelo juízo da 11º Vara Criminal, o que leva à conclusão de que ela não é merecedora do benefício e poderá voltar a praticar

conduta semelhante caso seja colocada em liberdade (art. 312 CPP) (PRONTUÁRIO FLORA, 2010, p. 66).

Analizando o efeito na fase do artigo 387, parágrafo único, do Código de processo Penal, considerando que a réu é reincidente e responde a outras ações penais, demonstrando sua periculosidade e sua personalidade voltada à prática de delitos, entendo ser cabível a manutenção de sua prisão preventiva a fim de acautelar a sociedade contra a prática de novos crimes já que a liberdade poderá representar um estímulo à sua personalidade delinquente (PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. 16).

Observo que é incabível a aplicação da causa especial de diminuição de pena disposta no § 4º do art. 33 da lei Antidrogas já que a condenada é reincidente específica e integrante de facção criminosa. [...] Nego à ré o direito de recorrer em liberdade [...] já que não é primária e integra facção criminosa, denotando que é delinquente contumaz (PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 26-29).

Howard Becker ainda tece considerações acerca das abordagens marxistas, para analisar os efeitos patológicos do capitalismo, sendo uma das abordagens possíveis para se pensar sobre o crime, ou como mencionado por ele, a “desorganização social”. No que se refere ao termo desvio, “ele é criado pela sociedade [...] grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. [...] O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso [...]” (BECKER, 2008, p. 21-22). E que também, “as atividades desviantes, embora ocultas, ocorrem com bastante frequência” (BECKER, 1993, p. 158-159)

Já para o autor Erving Goffman, o termo que pode ser utilizado para essas mulheres é o estigma, segundo Raíssa Silva (2015, p. 105), “E. Goffman, em sua obra *Estigma*, cita a possibilidade de exclusão de um indivíduo da sociedade pela soma dos processos de exclusão”. Com isso, podemos concluir que o criminoso não é considerado como tal pelo ato que pratica, mas sim pela etiqueta que lhe é colocada, e tal rótulo poderá excluí-lo da sociedade, sendo ele estigmatizado e rejeitado, tais rótulos muitas vezes são os marcadores sociais da diferença, como as mulheres negras, pobres e com pouca escolaridade que estão em privação de liberdade nas penitenciárias do Brasil, do Paraná e de Curitiba.

Já para o autor Michel Misso (2010, p. 17), o rótulo cunhado por ele é o de “bandido”, neste caso “bandida”, “o sujeito criminal que é produzido pela interpelação

da polícia, da moralidade pública e das leis penais". A bandida seria aquela a quem é atribuído um forte julgamento moral e em consequência disso ela deve ser punida com maior rigor, considerando trechos das denúncias de Lúcia, Tânia, Cristiana e Wânia,

Verifico que a segregação cautelar da ré ainda se mostra necessária para acautelar a ordem pública e evitar o cometimento de novos delitos. A segregação cautelar também se justifica para garantir a credibilidade da Justiça neste município de Curitiba, já muito assolado com a prática de crimes desta natureza, o que contribui para afastar a sensação de impunidade e, via de consequência, diminuir o cometimento de infrações penais (PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 25).

Sobre recorrer em liberdade: "Restando inalterados os motivos que ensejaram a prisão preventiva da condenada, salientando que materialidade e autoria são inegáveis, para a garantia da ordem pública, evitando reiteração da prática delitiva, haja vista o extenso rol de anotações criminais, denotando que a referida é delinquente contumaz, nego o direito de recorrer em liberdade (PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 27).

Oriundas de famílias de classe baixa, algumas delas com outros membros da família envolvidos na criminalidade, ou elas mesmas tiveram envolvimento com drogas na adolescência, é o que foi apresentado nos documentos que estavam arquivados nos prontuários.

Nos prontuários há um documento de anamnese, em que elas devem relatar o histórico de vida, estrutura familiar, vida escolar, histórico laborativo, histórico de substância química, registro de passagens na menoridade, relacionamentos interpessoais, aspectos de saúde entre outras informações que podem ser coletadas. Entre as apenadas que possuem essa ficha em seus prontuários há a de Irma, Julia e Roberta,

Criada pelos pais com os quais residiu até os 17 anos, então foi embora para Londrina cursar enfermagem. Aos 22 anos casou-se, o marido era usuário de drogas e após 2 meses de casados começou a ser agredida fisicamente pelo marido. O mesmo também era técnico em enfermagem. Antes de ser presa trabalhou em um hospital e farmácia. Nenhum familiar teve envolvimento com a justiça. Irmãos casados e com emprego fixo, mãe viúva e pensionista, de razoável situação econômica. Nunca utilizou drogas ilícitas (PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 3).

Criada por avó materna, mãe e padrasto trabalhavam fora, 2 irmãos por parte de pai e mãe, outros 8 irmãos por parte da mãe e do padrasto. Mãe faleceu há 8 anos em um acidente de carro. Avó já falecida. Parou de estudar porque

engravidou aos 15 anos de um namorado, logo o mesmo foi preso estava de condicional, não chegou a registrar o filho. Genitor do 2º filho amasiou-se por 5 anos, residia com ele e com a sogra. Usou maconha dos 13 aos 15 anos. [...] De procedência social do meio rural, situação familiar desintegrada, de situação econômica carente (PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 13).

Estudou até o 2º ano do EF (7º?), trabalhou como diarista e coletora de recicláveis. Criada pelos pais, é a caçula de uma prole de 9, hoje só 5 são vivos. Teve 2 filhos de dois relacionamentos curtos. Na menoridade foi detida umas 3 vezes por furtos. Informa uso de crack, maconha e bebida alcoólica desde os 12 anos. Toma remédio (sistema nervoso) (PRONTUÁRIO ROBERTA, 2011, p. 29).

Há também o histórico da vida criminal delas, sobre a conduta que tiveram até o momento da prisão, considerando que muitas delas foram reincidentes, esse histórico apresenta informações como a história pregressa e atual, data do delito, data da prisão, procedência, entre outras informações:

Artigo 33 em 2007, condenação de 1 ano e 11 meses, saiu de alvará, passou pela PFP. Artigo 33 em 2011, condenação 6 anos, 9 meses e 20 dias, na entrevista psicológica já estava cumprindo há 3 anos e 6 meses. Foi levar 3g de maconha para um ficante que estava preso em Santo Antônio da Platina. Relatou que no delito da primeira condenação a história é a mesma ‘também foi por levar droga a um preso’ (PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 14).

Artigo 121, onze anos de pena. Relata que sendo agredida pelo marido o atingiu com um golpe de faca. O mesmo foi a óbito 40 minutos depois. O delito ocorreu em 2006, porém foi presa em 2013 (PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 4).

Nestes pequenos trechos de duas mulheres diferentes, uma condenada por tráfico e uma por homicídio, indicam algumas situações de vulnerabilidade em que elas foram expostas desde muitas novas, com a perda dos pais muito cedo, saindo ainda na adolescência da casa dos familiares que as criaram, seja para o casamento ou para morar com outras pessoas, o envolvimento com drogas, e outras “passagens” pelo sistema. No que se refere ao trecho de Julia, além dela dois irmãos e uma cunhada também se envolveram com o tráfico de drogas. Segundo Cláudia Priori (2012, p. 51), “histórico de relações familiares conflituosas, abandono, maternidade precoce, envolvimento de pessoas com o mundo do crime, exclusão social, falta de aptidão ou oportunidades de trabalho [...] são fatores desencadeantes da violência e do crime”. Além de todos esses fatores externos, há também as atitudes tomadas de forma irracional ou para defesa da própria vida ou da vida de familiares, como aparece nos trechos retirados do prontuário

de Irma, a situação de violência contra a mulher vivida por ela culminou no assassinato do marido,

Com o passar do tempo a relação conflituosa ele usava anfetamina, tornando-se agressivo e ciumento. Não dei queixa, pois receava que fazendo a denúncia, iria repercutir negativamente por trabalharem no mesmo lugar (hospital) e por ser cidade do interior. Ele me agrediu drogado, sendo muito mais pesado que eu, ele quisesse me jogar pela janela, pegou a faca para me defender e acertou com um golpe que foi fatal (PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 44).

Neste caso é possível pensar que Irma em seu desespero de defender a própria vida cometeu o assassinato de seu parceiro romântico, para Rosemary de Almeida, “o crime também pode ser uma forma de manifestação de insatisfação da mulher e questionamento das estruturas machistas ainda existentes” (ALMEIDA, 2001, p. 105). Estruturas que estão presentes dentro e fora dos espaços prisionais, que estão diluídas em narrativas e discursos sobre as criminalizadas, sendo o gênero um marcador importante a ser considerado, que agregado a classe e raça ajudam a formar um tipo ideal criminalizado e criminalizável.

Essas mulheres e tantas outras, ao serem consideradas “bandidas” elas também são consideradas não-mulheres, figura que tem um estereótipo próprio, e criminalizável, mulheres pobres, pouco escolarizadas, que moram nas ruas de Curitiba e de outras tantas cidades do país, em grande maioria, mulheres negras, são elas, segundo Michel Misso (2015, p 10), “bandidos(as) metafóricos(as), bandidos(as) metonímicos(cas), bandidos (as) que são os(as) presos(as) de sempre. Mas, no limite, pessoas que —podem ser mortas, pessoas que se deseja que sejam mortas,” aquelas mulheres que não são choradas (BUTLER, 2015).

É neste sentido que escreve Edmundo Campos Coelho, referente a criminalização da marginalidade e marginalização da criminalidade, em que há grupos que são marginalizados em decorrência da sua situação econômica de emprego, subemprego e pobreza, ou porque moram em regiões pobres e periféricas, “neste sentido, a distribuição espacial da pobreza dentro das cidades coincide sistematicamente com a da criminalidade” (COELHO, 1978, p. 148).

Tais características pessoais ainda permeiam uma sociedade racista, ao julgar como criminosa uma mulher negra sem nem ao menos conhecê-la, ao vitimizar moradores de bairros periféricos diariamente, pois “o que ocorre, e está refletido nas estatísticas oficiais, é que as pessoas de classe mais baixa não possuem as imunidades institucionais das de classe média e alta, e por isso têm mais probabilidades de serem detectadas, detidas, processadas e condenadas” (BUTLER, 2015, P. 155). De continuarem a margem de uma sociedade racista e sexista, engrossando os relatórios de informações prisionais do Brasil.

Considerações finais

Ao longo do texto foram apresentados alguns fragmentos dos prontuários prisionais elencados para a elaboração da pesquisa dissertativa, em decorrência do espaço, não foi possível explorar de forma aprofundada tais documentos, sendo apenas descritos de forma breve. Porém, para além da exposição dos documentos prisionais, é importante pensar que eles pertencem a pessoas, a mulheres, que elas tiveram uma vida pregressa antes do cárcere, uma vida marcada pela ausência do Estado, mas que ele não foi ausente ao puni-las.

A questão que norteou a pesquisa tinha como objetivo identificar por meio dos documentos arquivados nos prontuários prisionais como e se havia uma construção da personagem mulher criminosa e encarcerada no Paraná. Analisando os documentos prisionais compostos por discursos institucionais sobre essas mulheres, discursos que são refletor de jargões como: “personalidade desajustada e perigosa”; “perigosa traficante de drogas”; “personalidade voltada para o crime”; “personalidade perigosa”. Esses jargões revelam o pré-conceito acerca dessas mulheres e em relação aos crimes praticados. Revelam ainda, um direito penal herdeiro de teorias como a de Nina Rodrigues e de Cesare Lombroso, que expõem um judiciário eugênico Como pode ser verificado no trecho “demonstrando sua periculosidade e sua personalidade voltada à prática de delitos. Entendo ser cabível a manutenção de sua prisão preventiva a fim de acautelar a sociedade contra a prática de novos crimes já que a liberdade poderá representar um estímulo à sua personalidade delinquente” (PRONTUÁRIO LUCIA, 2012, p. 16).

Ou seja, há um julgamento moral em cima dessas mulheres, por serem mulheres que delinquiram, consideradas perigosas, desajustadas, são elas julgadas legalmente pelo crime praticado, previsto em lei, julgadas por serem reincidentes neste crime, o que aumenta o seu tempo de reclusão e também são julgadas moralmente, “a ré registra péssimos antecedentes consoante certidão de fls XXXX. A culpabilidade está evidenciada nos autos pela manifestação inequívoca de vontade de cometer o delito, ciente da reprovação de sua conduta. Revela personalidade voltada à prática de crimes. [...]” (PRONTUÁRIO LUCIA, 2012, p. 15). Ou ainda, “sendo ainda, a mesma, portadora de péssimos antecedentes. Conduta social, divorciada das regras do bem viver. Personalidade: pode se afirmar com certeza que é voltada para a prática de delito” (PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002, p. 150).

Toda essa certeza apontada nos discursos acima faz refletir em como será a vida dessas mulheres após o cumprimento da pena, se elas possuem essa personalidade criminosa, talvez voltem a ocupar uma cela na Penitenciária Feminina de Piraquara e virem novamente um número nos relatórios prisionais e um número de prontuário a ser localizado eletronicamente. Dessa forma, é importante pensar nessas mulheres como egressas do sistema prisional, o que há e o que haverá para essas mulheres ao serem colocadas em liberdade, será que o Estado será eficiente dessa vez por meio de políticas públicas de atenção e auxílio as egressas? Essa é uma questão importante e uma dúvida que ficou ao concluir a dissertação e se transformou em um problema de tese, investigando o Escritório Social e as demandas recebidas e atendidas por essa política de atenção.

Referências

ADORNO, S. **Crime, justiça penal e desigualdade jurídica.** In: SOUTO, C.; FALCÃO, J. Sociologia do Direito. São Paulo: Pioneira, 2001, p. 149.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam:** Universo imaginário do crime no feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001, p. 13.

BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais.** São Paulo: HUCITEC, 1993, p. 158-159.

BECKER, Howard S. **Outsiders:** estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias:** INFOOPEN mulheres, 2018, p. 46. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 15 maio 2022.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra:** quando a vida é passível de luto? (S. T. M. Lamarão & A. M. Cunha, Trads.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CAVALCANTI, Vanessa R.S. **Vivendo atrás das grades:** mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas. Bahia Análise e Dados. Salvador, v. 14, n. 1, junho, 2004, p. 189.

COELHO, Edmundo Campos. **A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade.** R. Adm. Públ., Rio de Janeiro, abr/jun, 1978, p. 148.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

GOFFMAN, Erving. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4^a ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

MARTINS, Letícia Gonçalves. **Entre o discurso legal e a realidade:** o caso do sistema penitenciário paranaense. Orientador(a): Rivail Carvalho Rolim. 2014. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Políticas Públicas, Universidade Estadual de Maringá (UEM), 2014.

MISSE, Michel. **Acusados e acusadores:** estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org). **Pensamento feminista brasileiro:** interseccionalidades: pioneiras o feminismo negro brasileiro. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

PRIORI, Claudia. **Mulheres fora da lei e da norma:** controle e cotidiano na penitenciária feminina do Paraná (1970-1985), Tese (Doutorado em História) – Faculdade de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008.

PRONTUÁRIO FLORA, 2010.

PRONTUÁRIO IRMA, 2013.

PRONTUÁRIO JULIA, 2007.

PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012.

PRONTUÁRIO NICE, 2011.

PRONTUÁRIO ROBERTA, 2011.

PRONTUÁRIO ROSANA, 2009.

PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014.

PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002.

SILVA, Raíssa Zago Leite da. **Labelling Approach: o etiquetamento social relacionado à seletividade do sistema penal e ao ciclo da criminalização.** Revista Liberdades. Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, nº 18, janeiro/abril de 2015, ISSN 2175.5280, p. 101-109. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/redirecionaLeituraPDF/7410>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

WACQUANT, Loïc. **Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal.** Revista Transgressões: ciências criminais em debate. Natal, vol. 3, n. 1, maio/2015, p. 5-22. Disponível em: <<https://mega.nz>>. Acesso em: 12 jan. 2023.